



Decisão 03261/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 01985/2018-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DELCEMIRA DO CARMO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **DELCEMIRA DO CARMO** (filha maior incapaz) na qualidade de dependente do ex-segurado, Sr. **SIMEÃO PAIXÃO DO CARMO**, por meio da **PORTARIA N.º 2568/2017**, a contar de **28/07/2016**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a”**, da **Lei Complementar nº 282/04** vigente da data do óbito, fixado na forma do **art. 34, inciso I c/c art. 35, inciso II**, da referida lei.

O ex-segurado ocupava o cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 3ª Categoria, PC- IP-3**, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por este Tribunal em 01/04/1987. Faleceu em 16/02/2016, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de nascimento, sendo sua incapacidade atestada por laudo médico, estando anexo aos autos o Relatório da Comissão de Justificativa com Parecer Conclusivo que sugere o deferimento do benefício.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 8.385,08**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02595/2020-9**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04401/2021-7**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 04 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3261/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 2568/2017, que concede o benefício de pensão por morte a **DELCEMIRA DO CARMO**, filha maior incapaz, a contar de **28/07/2016**, fixado em **R\$ 8.385,08**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/10/2021 – 48ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente